

Lei Nº 2.829

<Introdução>

Altera programas previstos no Plano Plurianual, Lei nº 2.632, inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2.734, abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

<Artigo_1>

Art 1º - São incluídas no Plano Plurianual do Município, Lei nº 2.632, de 29 de julho de 1997, as seguintes metas:

5.0 - URBANISMO

5.1 - PROGRAMAS

5.1.8 - Recapeamento asfáltico da Av. Eng. Firmino Girardello, no trecho do trevo sul de acesso à RS-135 até a Rua Prof. Francisco Stawinski e, na Rua Pedro Toniolo, trecho compreendido entre as Ruas Pedro Dalacorte e Angelo Giacometti, com meio fio divisor de pista de rolamento com o passeio.

5.2 - OBJETIVOS

5.2.6 - Aproveitamento da base existente, proporcionar segurança aos pedestres e motoristas.

5.3 - SITUAÇÃO ATUAL

5.3.4 - A pista encontra-se em estado precário, com buracos, infiltrações e desgastes, sendo necessária a recuperação por ser um dos principais acessos a cidade.

5.4 - RECURSOS

5.4.1 - Próprios.

17.0 - PARQUE MUNICIPAL

17.1 - PROGRAMAS

17.1.5 - Construção de um palco fixo no parque de lazer municipal.

17.2 - OBJETIVOS

17.2.5 - Construir um palco fixo durável, seguro, apropriado para realizar eventos dos mais diversos, transformando-se em ponto turístico

17.3 - SITUAÇÃO ATUAL

17.3.3 - Atualmente não são realizados eventos culturais no parque, por não ter infraestrutura adequada para tais atividades.

17.4 - RECURSOS

17.4.1 - Próprios

§ Único - É complementada no Plano Plurianual do Município, Lei nº 2.632, de 29 de julho de 1997, a seguinte meta:

4.0 - CULTURA

4.1 - PROGRAMAS

4.1.9 - Construção de um palco fixo na Praça Flores da Cunha com cobertura, e, cobertura de 50 metros de comprimento por 12,50 metros de largura no calçadão, objetivando a realização de eventos culturais e artísticos.

4.2 - OBJETIVO

4.2.3 - Tendo em vista a recuperação da Praça, faz-se necessário um local de apresentações culturais, eventos comerciais atraindo o público, visando integrar a comunidade em geral.

4.3 - SITUAÇÃO ATUAL

4.3.2 - As promoções elencadas no calendário de eventos, necessitam infra-estrutura mínima para serem realizados, sendo os principais: Feira da Saúde, Fest Milk, Feira do Livro, Feiras de Artesanato, Mateadas, Apresentações artísticas, Festas Juninas, Feiras Comerciais, Shows, Semana Natalina. Não são realizados mais eventos, por não possuímos uma área coberta e palco de bom tamanho, para dar suporte as apresentações.

4.4 - RECURSOS

4.4.1 - Próprios

<Artigo_2>

Art 2º - É incluída para o exercício de 1999, prevista no Anexo I, da Lei nº 2.734, de 21 de setembro de 1998, as seguintes metas:

141) 91.5.1.8 - Recapeamento asfáltico da Av. Engº. Firmino Girardello, no trecho do trevo sul de acesso à RS-135, até a Rua Prof. Francisco Stawinski, e da Rua Pedro Toniolo, trecho compreendido entre as Ruas Pedro Dalacorte até a Angelo Giacometti, com meio fio divisor da pista de rolamento com o passeio.

142) 65.17.1.5 - Construção de um palco fixo no parque de lazer municipal.

§ Único - Complementar para o exercício de 1999, prevista no Anexo I, da Lei n_ 2.734, de 21 de setembro de 1998, a seguinte meta:

51) 48.4.1.9 - Construção de um palco fixo na praça Flores da Cunha com cobertura e, cobertura de 50 metros de

comprimento por 12,50 metros de largura no calçadão, objetivando a realização de eventos culturais e artísticos.

<Artigo_3>

Art 3º - É o Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$-120.000,00 (cento e vinte mil reais) nas seguintes Unidades Orçamentárias e Elementos de Despesas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

0501.16915751.013 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.0.0.0

- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0

- INVESTIMENTOS

Elemento de Despesa:4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$-70.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.08482472.019 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

4.0.0.0

- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0

- INVESTIMENTOS

Elemento de Despesa:4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$-36.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

0701.11653631.019 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE LAZER

4.0.0.0

- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0

- INVESTIMENTOS

Elemento de Despesa:4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$- 6.000,00

0701.04150882.024 - DESENVOLVIMENTO ANIMAL

3.0.0.0

- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0

- DESPESAS DE CUSTEIO

Elemento de Despesa:3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos.....R\$-8.000,00

§ Único - Servirão de recursos para a presente suplementação a redução parcial nas seguintes Unidades Orçamentárias e Elementos de Despesas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.003 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO GABINETE

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

Elemento de Despesa:4.1.2.0 - Equip. e Mat.
Permanente...R\$-29.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - SECRETARIA DE
FINANÇAS

0401.03070212.008 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

Elemento de Despesa:4.1.2.0 - Equip. e Mat.
Permanente...R\$- 6.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SECRETARIA DE
OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

0501.10603261.004 - CONSTRUÇÃO DE GAVETAS
NO CEMITÉRIO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

Elemento de Despesa: 4.2.1.0 - Aquisição de
imóveis.....R\$-10.000,00

0501.16885341.011 - AQUISIÇÃO DE
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - Equip. e Mat.
Permanente..R\$-67.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 - SECRETARIA DA
AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

0701.04171041.015 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO
DE MUDAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3.1.2.0 - Material de
Consumo.....R\$- 4.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E
ENCARGOS

Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serv. e
Encargos.....R\$- 4.000,00
T O T A
L.....R\$-
120.000,00

<Artigo_4>

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
11 de outubro de 1999

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO